



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA  
DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO - EMES, E O  
SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -  
SINDIOFICIAIS.**

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ 27.476.100.0001-45, com sede nesta Capital, na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906, por intermédio da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede em Vitória/ES, Av. João Baptista Parra, nº 320, Enseada do Suá, denominada EMES, neste ato representada por sua Coordenadora Administrativa **Mariana Santos de Queiroz Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e o **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, denominado SINDIOFICIAIS, inscrito no CNPJ 11.549.332/0001-46, com sede na Rua Dionísio Rosendo, 155, Ed. Renata, 2º andar, Sala 201, Cidade Alta, Vitória, por seu/sua Presidente Paulo Sérgio Torres Meinicke, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente convênio tem como objeto intercâmbio e cooperação mútua didático-científico, cultural e o estabelecimento do mecanismo para a sua realização, por 02 (dois) anos, a contar a partir da data de sua assinatura.

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização do cursos de formação e capacitação para Oficiais de Justiça vinculados ao SINDIOFICIAIS, bem como a realização de atividades culturais em áreas de interesse da categoria.

1.3 Nos eventos acima mencionados, serão disponibilizadas vagas aos convenientes, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Convênio, as signatárias subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO**

3.1 O presente convênio será administrado pela Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo, unidade integrante da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

3.2 A Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo administrará o presente convênio, nos termos do item anterior, supervisionando e gerenciando a execução dele, bem como propondo soluções para as questões técnico-administrativas que eventualmente venham ocorrer durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O presente Convênio não importará em qualquer repasse financeiro entre os convenentes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

4.2 Considerando o interesse do SINDIOFICIAIS em colaborar na preparação e formação dos quadros da Magistratura e, visando a garantir a contratação de especialistas de renome, com reconhecida experiência, poderão ser compartilhadas despesas de custeio com honorários, transporte, alimentação, hospedagem, bem como espaços destinados a sala de aula.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre as partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros decorrentes. O presente convênio poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer



dúvidas decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 13 de Novembro de 2020.

*Mariana Santos de Queiroz Araújo*

Mariana Santos de Queiroz Araújo  
Coordenadora Administrativa  
da Escola da Magistratura  
do Espírito Santo nº 20773457

**MARIANA SANTOS DE QUEIROZ ARAÚJO**  
**COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESPÍRITO**  
**SANTO - EMES**

*Paulo Sérgio Torres Meinicke*

**PAULO SÉRGIO TORRES MEINICKE**  
**SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO ESPÍRITO**  
**SANTO - SINDIOFICIAIS**

1. *[Assinatura]*

2. \_\_\_\_\_